



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 504

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Atas de registro de preço	3
Contratos	4
Pregão	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 504

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.569, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

*“DISPÕE SOBRE O ACÚMULO E COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO (BANCO DE HORAS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI, QUE ESPECIFICA”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### L E I:

Artigo 1º- Fica instituído no âmbito municipal o sistema de Banco de Horas a fim de regulamentar o acúmulo e a compensação de horas de trabalho excedentes a jornada diária de trabalho.

#### TÍTULO I

DOS DIAS DA SEMANA E DA QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS EXTRAS A SEREM ACUMULADAS POR DIA

Artigo 2º - Para os dias da semana a serem acumuladas as horas extras de trabalho, bem como o limite máximo de tais horas, fica estabelecido da seguinte forma:

DIAS DA SEMANA EXTRAS/DIA	QTDE MÁXIMA DE HORAS
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	02:00 HORAS
SÁBADOS	06:00 HORAS
DOMINGOS E FERIADOS	06:00 HORAS

§ 1º - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a quantidade máxima de horas extras por dia exceder o limite acima, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

§ 2º - A necessidade imperiosa, de que trata o § anterior, deverá ser justificada pelo superior imediato do

servidor e comunicado previamente à Supervisora do Departamento Pessoal.

#### TÍTULO II

DA QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS A COMPENSAR PARA CADA UMA HORA EXTRA ACUMULADA, TRABALHADA DE ACORDO COM O DIA DA SEMANA

Artigo 3º - A cada hora trabalhada e acumulada dentro do BANCO DE HORAS, será equivalente à quantidade descrita a seguir na hora da compensação:

I – De segunda-feira a Sábado, para cada uma hora acumulada será equivalente a uma hora a ser compensada.

II – Domingos e feriados, para cada uma hora acumulada será equivalente a duas horas a serem compensadas.

#### TÍTULO III

DO PRAZO PARA COMPENSAÇÃO DAS HORAS ACUMULADAS

Artigo 4º - O prazo para a compensação das horas acumuladas será de 06 (seis) meses a contar da primeira hora incluída no mesmo, sendo definida pelo Superior Imediato do servidor a data de compensação e comunicado mensalmente à Supervisora do Departamento Pessoal.

§ Único – É vedado faltar ao serviço, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

#### TÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DAS HORAS ACUMULADAS

Artigo 5º - Será emitido mensalmente e entregue aos servidores municipais juntamente com o comprovante de pagamento mensal de salário, o EXTRATO INFORMATIVO da quantidade de horas trabalhadas no mês, inclusive as acumuladas.

#### TÍTULO V

DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL E DA FALTA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Artigo 6º - Nos casos de não compensação de horas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 504

Página 3 de 4

acumuladas dentro do prazo estipulado no Artigo 4º, bem como nas hipóteses de rescisão contratual, serão pagas aos servidores municipais as horas devidas calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão e de acordo com os percentuais citados na Consolidação das Leis do Trabalho.

### TÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - As despesas eventualmente geradas pela aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 19 de Fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 37/2017, do tipo menor preço por tonelada, ou seja: contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços referente à destinação final de resíduos domésticos em Aterro Sanitário licenciado,

estimando-se 180 toneladas mensais, a empresa CGR Catanduva – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda, CNPJ nº 10.330.104/0001-18, sediada a Rua Charqueadas, nº 100, Parque Gloria VI, na cidade de Catanduva - SP, pelo valor de 105,00 (cento e cinco reais) a tonelada.

Assim, fica convocado representante legal da empresa, para assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o item XII, subitem 3, do Edital nº 69/2017, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 20 de Fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### Atas de registro de preço

### MUNICIPIO DE PIRANGI

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 03/2018

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018

O Município de Pirangi, e a empresa a seguir elencada acordam o Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis e medicamentos, para a Casa da Criança “Cônego Achilles” de Pirangi, conforme segue: 1 – G.M. Valencia – produtos Hospitalares – ME, CNPJ nº 23.420.875/0001-48, sediada a Rua Prof. Francisco Morato, nº 499 – FT-2, Centro, Uchôa-SP, itens: 02 – Heparina Sódica 200 U em Gel e 03 – Pomada para Assadura; 2 – Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda – EPP, CNPJ nº 17.357.402/0001-40, sediada a rua José Ribeiro Ferreira, nº 685, Jd. São José, Ribeirão Preto – SP, item 01 – Fralda Infantil Descartável. Fica declarado que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2018, são validos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da publicação deste extrato, e sua integra encontra se disponível no site do Município de Pirangi-SP, ([www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2538/2015, de 12/01/2015.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 504

Página 4 de 4

### Contratos

#### MUNICÍPIO DE PIRANGI

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: De Leon Produções Artísticas e esportivas Ltda – ME, CNPJ nº 19.971.337/0001-74, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 18801, Sala 1509, Vila Almeida, São Paulo – SP; OBJETO: Contratação de DJ para realização dos festejos de Carnaval; VALOR: R\$ 13.000,00; PRAZO: Dia 10 de fevereiro de 2018; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

br, informações: fone (17) 3386.2066, com a Diretora Municipal de Assistente Social.

Pirangi, 20 de Fevereiro de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

### Pregão

#### MUNICÍPIO DE PIRANGI

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

#### EDITAL Nº 18/2018

ENTREGA DAS AMOSTRAS: As amostras serão entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, na Cozinha Piloto Municipal, sito à Av. Carmem Lucia Giglio Girade, nº 1901, Pirangi – SP. Após a Ata, as referidas amostras, será entregue somente pelo vencedor do certame.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09hs00 do dia 06/03/2018.

ABERTURA DO PREGÃO: 06/03/2018, ato seqüencial ao credenciamento.

TIPO: Menor Preço Global.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de cestas básicas estimadas em 70 unidades mensais, para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses. O edital na íntegra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, ou pelo site: [www.pirangi.sp.gov](http://www.pirangi.sp.gov).